



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.598, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com instituições bancárias para efeito de liberação de linha de financiamento de crédito pessoal à servidores, na forma que menciona”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com instituições bancárias para efeito de liberação de linha de financiamento de crédito pessoal à servidores da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

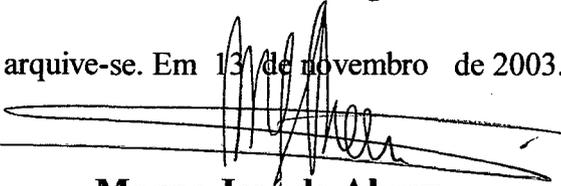
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 13 de novembro de 2003.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 13 de novembro de 2003.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos